

## **FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

### **Portaria FEUSP nº 027, de 04-10-2023**

#### **Dispõe sobre a eleição para composição da Comissão Assessora do Conselho Técnico Administrativo (CTA) - COMREC da Faculdade de Educação.**

A Diretora da Faculdade de Educação, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - Estarão abertas do dia 06 a 17 de outubro de 2023, pelo email atacfe@usp.br da Assistência Técnica Acadêmica, as inscrições para a composição da Comissão Assessora do Conselho Técnico Administrativo (CTA) - COMREC da FEUSP, aprovada na Reunião 272ª, realizada no dia 09/08/2018, a saber 01 (um) representante da Assistência Técnica Acadêmica; 01 (um) representante da Assistência Técnica Administrativa; 01 (um) representante da Assistência Técnica Financeira; 01 (um) representante da Diretoria de Biblioteca e Documentação; 01 (um) representante dos funcionários(as) da Escola de Aplicação; 01 (um) representante dos funcionários(as) da Diretoria, Seção Técnica de Informática, Serviço Técnico de Comunicação e Mídia e Secretaria Integrada dos Departamentos (EDA, EDF e EDM). Artigo 2º - A eleição (consulta) será realizada no dia 25 de outubro de 2021, terça-feira, das 08h00 às 18h00, através de votação eletrônica. § 1º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, por email, no dia 24/10/2023, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto; § 2º - O(A) eleitor(a) poderá votar em 1 (um) candidato(a) da sua área. Artigo 3º - A comissão, com mandato de 2 (dois) anos, será exercida sem qualquer tipo de remuneração. § 3º - A escolha dos membros será feita por eleição ou, na inexistência de candidato(a), por indicação da Direção da FEUSP e aprovação do CTA. Artigo 4º - O Presidente da COMREC será o(a) candidato(a), proporcionalmente, mais votado(a). Artigo 5º - O resultado da eleição será divulgado por e-mail, através do sistema de votação da USP e será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP, no dia 26/10/2023. Artigo 6º - Ocorrendo empate nas eleições serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente: a) O maior tempo como funcionário(a) b) O funcionário mais idoso(a) Artigo 7º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora com base na legislação em vigor. Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.